



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

10/09/87

às 16:20 horas

Evaraldo Rodrigues

Of.CM 119/CH.GP/87.

Ubá, 10 de setembro de 1987.

Exmo.Sr.  
José Januário Carneiro Neto  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Ref.: Of. nº 374/87, de 09.09.87-CMU.

**Assunto:** Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 43/87, de autoria do Prefeito Municipal em exercício, aprovado pela CMU em 08.09.87, que "dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vigente destinada a Auxílio a Pessoas Carentes, e contém outras disposições", e envia cópia do Parecer nº CLJR-061/87, de 31.08.87, dele inferior.

**Senhor Presidente:**

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá em exercício, e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos hoje remeter a V.Exª, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei Municipal nº 1.806**, por ele sancionada em 10.09.87, solicitando-lhe o obsequio de fazer afixá-la, em forma de Edital, no Quadro de Avisos dessa egrégia Casa, para que surta os efeitos legais de praxe, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Edilidade.

Outrossim, queremos ainda agradecer a todos os ilustres Vereadores, pertinoradamente, por terem aquilatado e acolhido a sua solicitação, contida na Mensagem nº 034/87, de 31.08.87, em aprovando o inferido Projeto de Lei com a maior brevidade que lhes foi possível.

Assim sendo, confiantes em sua peculiar atenção para com os propósitos do Executivo e rogando-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus dignos pares, renovamos a V.Exª e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

  
MARUM ALEXANDER  
Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.806, de 10.09.87.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vigente destinada a Auxílios a Pessoas Carentes, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em mais Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) a dotação do Orçamento vigente destinada a Auxílios a Pessoas Carentes, autorizada pela Lei Municipal nº 1.755, de 26.11.86, anexa ao Orçamento-Programa do Município para o Exercício Financeiro de 1987.

**Art. 2º** - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata o art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de setembro de 1987.

  
MARIO SCHIAVON  
Prefeito Municipal em exercício